



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COLETA DE PREÇOS N. 048/2023 – SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**LABORATÓRIO DE APOIO AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 048/2023, destinado à contratação de **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATÓRIO DE APOIO AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<b>OBJETO:</b> 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Serviços de Análises Clínicas Laboratório de Apoio ao Hospital Florianópolis, <b>CNES 0019305</b> , conforme descrição pormenorizada constante no <b>ANEXO I</b> .
2.	<b>JUSTIFICATIVA:</b> 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de apoio faz-se necessário, tendo em vista que o uso destes serviços, vai depender da demanda e da solicitação dos pedidos médicos, pois alguns exames que possuem grande demanda e tempo de resposta célere, já são executados no laboratório do Hospital. Ademais, para o Hospital Florianópolis não seria viável financeiramente locar ou adquirir equipamentos e contratar mais funcionários para realização de exames que possuem pouca demanda, sendo mais vantajoso, contratar uma empresa especializada para atender tal demanda com expertise.
3.	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</b> 3.1. A empresa Contratada realizará em suas dependências, serviço especializado em análises de exames clínicos hospitalares (Laboratório de Apoio);



- 3.2. Os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as condições e especificações técnicas conforme solicitações/requisições internas do Contratante;
- 3.3. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle especialmente, CRM, Conselho Federal de Farmácia e Biomedicina, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados;
- 3.4. A Contratada deverá atender a todos os procedimentos contratados responsabilizando-se pelos mesmos;
- 3.5. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 3.6. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato;
- 3.7. Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento;
- 3.8. A CONTRATADA deverá relatar ao Hospital Florianópolis toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.9. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto desta Coleta de Preços, que o Hospital Florianópolis julgue necessário conhecer ou analisar;
- 3.10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.11. As amostras para realização dos serviços serão coletadas exclusivamente na sede da CONTRATANTE, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para a retirada do material pela CONTRATADA;
- 3.12. Os materiais coletados deverão ser acondicionados e entregues à CONTRATADA, conforme recomendações e orientações/diretrizes que devem ser informadas de forma expressa à CONTRATANTE;
- 3.13. Manter sigilo dos resultados das avaliações;



- 3.14. O prazo de entrega dos resultados inicia-se a partir do recebimento do material na sede da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar o resultado dos exames no menor prazo possível, respeitando a rotina de cada procedimento;
- 3.15. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitada as informações relativas ao andamento dos serviços e inserir os resultados dos exames com a maior celeridade no site da empresa;
- 3.16. Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos;
- 3.17. A CONTRATANTE, fornecerá a CONTRATADA as amostras necessárias para o processamento dos exames, devidamente acondicionados em embalagens adequadas para o transporte, fornecidas pela CONTRATADA, podendo essa recusar as coletas caso estejam armazenadas em condições inadequadas;
- 3.18. A responsabilidade pelo transporte do material recolhido para análise será totalmente da CONTRATADA, devendo respeitar as normas técnicas para a execução do serviço em especial as relativas à Vigilância Sanitária, manutenção e limpeza dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço;
- 3.19. As despesas com transporte das amostras, desde a coleta até o destino final correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.20. Na eventualidade de ocorrer extravio/perda, danificar recipiente e/ ou deterioração do material, por qualquer motivo, os custos para a reexecução dos exames correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.21. A CONTRATANTE não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, mas a quantidade necessária para atender a sua demanda de acordo com as necessidades do laboratório clínico do Hospital Florianópolis;
- 3.22. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Contratada;
- 3.23. Deverá manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- 3.24. Processar análise mensal dos resultados enviados pelo Hospital, bem como, os resultados laboratoriais, e gerar os relatórios das análises;
- 3.25. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do contrato a ser firmado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, devendo



	<p>as coletas dos materiais serem feitas, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo uma às 08h, outra às 13h e às 18h, na sede da CONTRATANTE;</p> <p>3.26. Durante a execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>3.27. O faturamento da nota fiscal dos serviços somente poderá ser feito após o envio do relatório de todos os exames realizados na competência do mês anterior, constando neste relatório as seguintes informações: <b>o nome do exame, mnemônico referente ao exame, quantidade total de cada exame, valor unitário e valor total de cada exame, sendo que, somente poderão ser faturados <u>os exames previstos em contrato</u></b>. Após a conferência e autorização pelo setor competente da CONTRATANTE, a nota fiscal poderá ser emitida;</p> <p>3.28. Exames não contemplados no contrato somente poderão ser executados mediante autorização expressa da Direção do Hospital Florianópolis e serão faturados em notas separadas/apartadas as do contrato;</p> <p>3.29. A empresa Contratada disponibilizará de meios de comunicação (e-mail, telefone, Whatsapp) para execução dos serviços objeto deste Termo;</p> <p>3.30. O serviço abrange o envio de insumo de ensaios distribuídos nas diversas áreas do Laboratório Clínico. Todo o material biológico, informativo e educativo, será fornecido pela empresa Contratada, para a completa execução do serviço;</p> <p>3.31. Fica por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse contrato, inclusive: fretes, taxas de inscrição, recipientes/frascos, envelopes/caixas para remessa, coleta e entrega no Hospital Florianópolis e demais despesas para a consecução do referido serviço;</p> <p>3.32. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de execução, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de execução de serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.</p>
4.	<p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa Contratada, mediante o encaminhamento pela Contratante em favor dos pacientes do</p>



	HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.
5.	<b>DA VIGÊNCIA</b> 5.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.
6.	<b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> 6.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado <b>até o dia 10 de novembro de 2023, até às 17 horas (horário de Brasília)</b> , no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.090-352, aos cuidados do <b>SETOR DE CONTRATOS</b> do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS; 6.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, <b>desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 6.1.</b> 6.2. <b>O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA)</b> , com o envio da proposta conforme ANEXO I: <div data-bbox="395 1196 1385 1500" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"><p><b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>COLETA DE PREÇOS N. 048/2023 – SERVIÇOS DE ANÁLISES</b> <b>CLÍNICAS LABORATÓRIO DE APOIO</b> <b>UNIDADE DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b> <b>Nome da Proponente: _____</b> <b>Telefone: _____</b> <b>E-mail: _____</b></p></div> 6.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio de propostas; 6.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.
7.	<b>DA PROPOSTA DE PREÇO</b> 7.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contento as seguintes informações:



	<p>I – <b>QUALIFICAÇÃO</b> (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);</p> <p>II – <b>PREÇO</b> (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);</p> <p>III – <b>PRAZO</b> (a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>IV – <b>ASSINATURA</b> (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).</p> <p>7.2. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;</p> <p>7.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>7.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>7.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência;</p> <p>7.6. <u>A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas;</u></p> <p>7.7. A proponente declara que possui equipamento e quadro profissional suficiente para atender a descrição dos serviços objeto deste Termo de Referência;</p> <p>7.8. A proponente deverá entregar a sua proposta em envelope opaco e lacrado.</p>
8.	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>8.1. O critério de julgamento é o de <b><u>menor preço total global</u></b>, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>8.2. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p>



	<p>8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>8.7. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>8.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</p> <p>8.9. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada.</p>
9.	<p><b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</b></p> <p>9.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à Direção Geral do Hospital Florianópolis/IMAS para homologação;</p> <p>9.2. <b>Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação, para posterior assinatura do contrato;</b></p> <p>9.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>9.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
10.	<p><b>DAS MANIFESTAÇÕES:</b></p> <p>10.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;</p> <p>10.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail <a href="mailto:contratos.hf@imas.net.br">contratos.hf@imas.net.br</a>, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>10.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;</p>



	<p>10.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;</p> <p>10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Unidade Hospital Florianópolis, Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665 – Estreito, Florianópolis/SC – CEP: 88.090-352, <b>Setor de Contratos do Hospital Florianópolis</b> no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.</p>												
11.	<p><b>DO PAGAMENTO</b></p> <p>11.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:</p> <table border="1"><tr><td><b>Nome da Contratada</b></td><td></td></tr><tr><td><b>CNPJ</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Nome Banco</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Número do Banco</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Agência</b></td><td></td></tr><tr><td><b>Conta</b></td><td></td></tr></table> <p>11.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;</p> <p>11.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;</p> <p>11.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;</p> <p>11.5. Como condição para pagamento do objeto do contrato, deve-se apresentar em no máximo até o <b>05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado os relatórios de exames realizados na competência</b>, contendo <b>nome do paciente, data, procedimento, técnico responsável e valor</b>, assinado digitalmente e em papel timbrado da empresa CONTRATADA;</p> <p>11.6. Realizada a conferência dos procedimentos executados, o setor administrativo do Hospital Florianópolis solicitará à empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, a qual recebida será encaminhada para pagamento, obedecendo o prazo estipulado para pagamento;</p>	<b>Nome da Contratada</b>		<b>CNPJ</b>		<b>Nome Banco</b>		<b>Número do Banco</b>		<b>Agência</b>		<b>Conta</b>	
<b>Nome da Contratada</b>													
<b>CNPJ</b>													
<b>Nome Banco</b>													
<b>Número do Banco</b>													
<b>Agência</b>													
<b>Conta</b>													





	<p>11.7. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência dos relatórios dos procedimentos realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral e Diretor Técnico da unidade hospitalar;</p> <p>11.8. <b>Somente será pago os procedimentos efetivamente executados;</b></p> <p>11.9. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <b><u>certidões negativas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e trabalhista;</u></b></p> <p>11.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p> <p>11.11. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos valores pagos pelos procedimentos, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços;</p> <p>11.12. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>
12.	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>12.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>
13.	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>13.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <b><u>05 (cinco) dias úteis</u></b>, conforme estabelecido no item 12 desse Termo de Referência, <b>oportunidade que deverá apresentar</b></p>



**os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:**

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Alvará de funcionamento;

IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;

IX – Certidão de Regularidade de Inscrição /Protocolo de inscrição emitida pelo CRM/SC ou, pelo CRM da sede da proponente, em relação à pessoa jurídica;

X – Certificação do Responsável Técnico da empresa Contratada.

**13.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora**

**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**Nome da Proponente: \_\_\_\_\_**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 048/2023 – SERVIÇOS DE**  
**ANÁLISES CLÍNICAS LABORATÓRIO DE APOIO**  
**Hospital Florianópolis**

13.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

13.4. **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 13, devendo ser encaminhado para [contratos.hf@imas.net.br](mailto:contratos.hf@imas.net.br) e [contratos2.hf@imas.net.br](mailto:contratos2.hf@imas.net.br);**



	<p>13.5. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;</p> <p>13.6. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;</p> <p>13.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que segue anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.</p>
14.	<p><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>14.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <b>por qualquer processo de cópia autenticada</b>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>14.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>14.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>14.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>14.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico <a href="mailto:contratos.hf@imas.net.br">contratos.hf@imas.net.br</a>;</p> <p>14.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;</p> <p>14.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;</p> <p>14.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;</p> <p>14.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;</p> <p>14.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente</p>



	<p>celebrados por aditivo;</p> <p>14.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>14.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;</p> <p>14.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;</p> <p>14.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;</p> <p>14.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;</p> <p>14.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;</p> <p>14.19. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>14.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>14.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
15.	<p>Florianópolis, 27 de outubro de 2023.</p> <p><b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>



**ANEXO - I**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO**  
**COLETA DE PREÇOS N. 048/2023 - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**LABORATÓRIO DE APOIO**  
**HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**  
**(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)**

**Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS**

**Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Florianópolis**

**Coleta de Preços nº 048/2023 - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATÓRIO DE APOIO do Hospital Florianópolis.**

**Prezada Diretora Geral,**

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços em favor do Hospital Florianópolis, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços nº 048/2023, ANEXO I - LOTE ÚNICO da Especialidade de **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATÓRIO DE APOIO**, pelos valores abaixo especificados.

**COLETA DE PREÇOS N. 048/2023 DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**

**LOTE ÚNICO**

**SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATÓRIO DE APOIO - Atendimento aos pacientes do Hospital Florianópolis.**

ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
1.	17 Alfa Hidroxiprogesterona	17OH	
2.	Ácido Graxos (Gordura Fecal)	AGP	
3.	Ácido Láctico	LAC	
4.	Ácido Úrico	AUR	
5.	Ácido Úrico Urinário	AUA	
6.	Ácido Valpróico	ACVAL	
7.	Acth Hormonio Adrenocorticoit	ACTH	
8.	ADA - Adenosina Deaminase	ADA	
9.	Albumina	ALB	
10.	Albumina em Líquidos	ALBL	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
11.	Aldolase	ALDOL	
12.	Aldosterona	ALDOS	
13.	Alfa 1 Antitripsina	A1A	
14.	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	A1G	
15.	Alfafeproteína	AFP	
16.	Amilase Em Líquido Pleural	AMI	
17.	Amilase Total	AMI	
18.	Amostra Basal (em jejum) da curva de lactose	LACT	
19.	Androstenediona	ANDRO	
20.	Anti - LK <sub>m</sub> 1	LKM	
21.	Anti - RNP	RNP	
22.	Anti - SM	ASM	
23.	Anti CCP )Cyclic Citrullinate	CCP	
24.	Anti Citoplasma de Neutrofil	ANCA	
25.	Anti Dna Hélice Simples	SDNA	
26.	Anti Gliadina Deaminada Iga	GLIA	
27.	Anti Gliadina Deaminada Igg	GLIG	
28.	Anti Mitocôndia	MIT	
29.	Anti Músculo Liso	IML	
30.	Anti -SS -A -(Ro)	SSA	
31.	Anti Tireoglobulina	TIR	
32.	Anti Transglutaminase IGA	TTA	
33.	Anti Trombina III	AT3	
34.	Antibiograma Automatizado	ANB	
35.	Anticoagulante Lúpico	ACLT	
36.	Anticorpos Anti - Insulina	AAINS	
37.	Anticorpos Anti Células - Pari	ACEPA	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
38.	Anticorpos Anti Endomísio - Anticorpos Iga	ENDA	
39.	Anticorpos Anti Ilhota	ICA	
40.	Anticorpos Anti Tiroperoxidase	TPO	
41.	Anticorpos Iga Anti Beta 2 Gli	B2AE	
42.	Anticorpos Ige Específico (C71	C71	
43.	Anticorpos Igg Anti Giardia La	GIARDS	
44.	Antiestreptolisina O	ASO	
45.	Apoliproteína A - I	APOA	
46.	Apoliproteína B	APOB	
47.	Aspartato Aminotransferase Tgo	TGO	
48.	Bacterioscópico	BAC	
49.	Beta 2 Microglobulina	B2MIC	
50.	Bhcg	HCG	
51.	Bicarbonato	BIC	
52.	Bilirrubinas	BIL	
53.	Bilirrubinas Líquidos	BILL	
54.	Bnp	BNP	
55.	Ca 125 li	CA125	
56.	Ca 15-3	CA153	
57.	Ca 19-9	CA199	
58.	Cálcio Urinário 24 horas	CA24	
59.	Cálcio	CAL	
60.	Cálcio Ionizado	CAI	
61.	Cálcio Unirário	CAU	
62.	Calcitonina	CALCI	
63.	Calprotectina	CAPF	
64.	Capacidade de Ligação do Ferro	CLF	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
65.	Carbamazepina	CARBA	
66.	Carga Viral - Hiv	HIVCV	
67.	Cea - Antígeno Carcinoembrionário	CEA	
68.	Celularidade Específica e Total	CCEL	
69.	Ceruloplasmina	CERU	
70.	Chlamydia Trachomatis - Anticorpos Iga	CHLA	
71.	Chlamydia Trachomatis - Anticorpos Igg	CHLTG	
72.	Chlamydia Trachomatis - Anticorpos Igm	CHLTM	
73.	Chlamydia Trachomatis - Detecção por Pcr	CTNG	
74.	Citomegalovírus - Anticorpos IGG	CMG	
75.	Citomegalovírus - Anticorpos IGM	CMM	
76.	Citomegalovírus - igg e igm	CMG	
77.	Ckmb	CKM	
78.	Clearance de Creatinina	DCE	
79.	Clearance de Fósforo	CLEAF	
80.	Cloreto	CLO	
81.	Clostridium Difficile - Toxina a+b e antígeno GDH	CDT	
82.	Cobre	COBR	
83.	Colesterol Hdl	HDL	
84.	Colesterol Ldl	LDL	
85.	Colesterol Total	COL	
86.	Complemento C3	C3	
87.	Complemento Total - Ch 50	CH50	
88.	Complemento C4	C4	
89.	Contagem de Reticulócitos	RET	
90.	Coombs Direto	COOD	
91.	Coombs Indireto	COOI	





ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
92.	Cortisol	COR	
93.	Cortisol Salivar	CORTS	
94.	Cratina Quinase - CK	CPK	
95.	Creatinina	CRE	
96.	Creatinina Líquidos	CRE12	
97.	Creatinina Urinária	CREU	
98.	Crioglobulinas - Pesquisa	CRIO	
99.	Cultura com Antibiograma	CUL	
100.	Cultura de Fezes com Antibiograma	COP	
101.	Cultura de Vigilância- Secrec	CUVI	
102.	Cultura e Antibiograma - Secreção Vaginal	CUV	
103.	Cultura Escarro	CUE	
104.	Cultura Líquidos	CULQ	
105.	Cultura para fungos	CF	
106.	Cultura para Mycobaterium	BK	
107.	Cultura Streptococcus Grupo	CSBA	
108.	D Dimero	DDI	
109.	Dehidroepiandrosterona - Dhea	DHEA	
110.	Dehidroepiandrosterona - Sulfato	SDHEA	
111.	Dengue - Ns1	NS1	
112.	Di - Hidrotestosterona - Dht Sinônimos	DHT	
113.	Eletroferese de hemoglobinas	ELHB	
114.	Eletroferese de Proteínas	ELPR	
115.	Enterovírus - Detecção por PCR	ENPCR	
116.	Epstein Barr - Anticorpos Igg	EBVG	
117.	Epstein Barr - Anticorpos Igm	EBVM	
118.	Epstein barr por PCR	EBQL	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
119.	Estradiol	E2T	
120.	Estriol Livre	E3L	
121.	Estrona	E1T	
122.	Fan - Pesquisa de Autoantico pós Anticélula	FAN	
123.	Fator Reumatóide	FR	
124.	Fator VIII	FA8	
125.	Fenobarbital	FENB	
126.	Ferritina	FER	
127.	Ferro Sérico	FE	
128.	Fibrinogênio	FIB	
129.	Fosfatase Alcalina	FAL	
130.	Fósforo	FOS	
131.	Fsh - Hormônio Folículo Estimulante	FSH	
132.	Fta - Abs - Anticorpos Igg	FTAGL	
133.	Fta - Abs - Anticorpos Igm	FTAML	
134.	Ftab igg e igm - Liquor	FTAGL	
135.	Fungos - Pesquisa	MDE1	
136.	Gana Glutamil Transferase	GGT	
137.	Gasometria Arterial	GASO	
138.	Gasometria Venosa	GASO	
139.	Glicose 030 Minutos	CGPD	
140.	Glicose 060 Minutos	CGPD	
141.	Glicose 120 Minutos	CGPD	
142.	Glicose 6 - Fosfato Desidrogenas	G6PD	
143.	Glicose em Liquido	GLIL	
144.	Glicose Jejum	GLI	
145.	Glicose Pós - Prandial	GPP2	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
146.	Globulina Ligadora de Hormônio	SHBG	
147.	Gran Sanguíneo e Fator Rh	TIP	
148.	Hcg - Gonadotrofina Coriônica (Molécula Intacta + Fração Beta)	HCGB	
149.	Hemocultura	HEMA1	
150.	Hemoglobina Glicada (Glicemia)	A1C	
151.	Hemoglobina H Pesquisa	HBH	
152.	Hemograma	HEM	
153.	Hemograma sem Revisão	HEM	
154.	Hepatite A Anti Hva Igg	HVAG	
155.	Hepatite A AntiHva Igm	HVAM	
156.	Hepatite B Anti Hbc Igm	HBCM	
157.	Hepatite B Anti Hbc Total	HBC	
158.	Hepatite B Anti Hbe	HBE	
159.	Hepatite B Anti Hbs	HBS	
160.	Hepatite B Hbeag	HBEAG	
161.	Hepatite C Anti Hcv	HCV	
162.	Herpes 1 e 2 Anticorpos Igg	HS12G	
163.	Herpes 1 e 2 Anticorpos Igm	HS12M	
164.	Hiv 1 e2 - Antígeno e Anticorpos	HIV	
165.	Hiv 1/2 Imunoensaio O de 4A Ge	HIV	
166.	Hla B27 - Detecção por Pcr	HLAB27	
167.	Homocisteína	HOC	
168.	Hormônio Anti Mulleriano	AMHE	
169.	Hormônio do crescimento Humano Hgh	HGH	
170.	Hormônio Luteinizante Lh	LH	
171.	Ige Esp (F1) Alimentos) Clara de Ovo	F1	
172.	Ige Esp (F14)	APF14	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
173.	Ige Esp (F2) Alimentos Leite	F2	
174.	Ige Esp (F4) Alimentos - Trigo	F4	
175.	Ige Específico (D1) Ácaros	D1	
176.	Ige Específico (D201) Ácaros	D201	
177.	Ige Específico (F245) Alimento	F245	
178.	Ige Específico (F340) Alimento	F340	
179.	Ige específico (F79) Alimento	F79	
180.	Ige Pannel (Ex1) Epitelios	EX1	
181.	Ige Pannel (Ex2) Epitelios	EX2	
182.	Ige Pannel (Ex71) Animais 7	EX71	
183.	Ige Pannel (Fx 5E) Alimentos	FX5	
184.	Ige Pannel (Fx1) Alimentos	FX1	
185.	Ige Pannel (Fx2) Alimentos	FX2	
186.	Ige Pannel (Fx3) Alimentos	FX3	
187.	Ige Pannel (Gx2) Gramíneas	GX2	
188.	Ige Pannel (Hx1) Poeira	HX1	
189.	Ige Pannel (Mbp1) Fungos	MX1	
190.	Ige Pannel (Mx2) Fungos EI	MX2	
191.	Imunoglobulina E Ige	IGE	
192.	Imunoglobulina G Igg	IGG	
193.	Imunoglobulina M Igm	IGM	
194.	Índice de Saturação da Transferrina	IST	
195.	Inibidor de C1 Esterase	C1E	
196.	Insulina	INS	
197.	Lactato Líquido	LDHL	
198.	Ldh em Liquido	LDHL	
199.	Ldh Lactato Desidrogenase	LDH	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
200.	Leucócitos Pesquisa Quantitativa	LF	
201.	Linfócitos cd4 - cd8	CD348	
202.	Lipase	LIP	
203.	Lipoproteína Lp (A)	LPA	
204.	Lítio Sérico	LIT	
205.	Magnésio	MAG	
206.	Microalbuminúria	MIA	
207.	Monoteste - Mononucleose	MONO	
208.	Mycobacterium Tuberculosis	MTQT	
209.	Osmolalidade - Soro	OSM	
210.	Osmolalidade da Urina	OSMU	
211.	Painel para doenças Sexualmente Transmissíveis	ISTRT	
212.	Parasitológico 2ª Amostra	EPF2	
213.	Parasitológico 3ª Amostra	EPF3	
214.	Parasitológico Amostra Única	EPF	
215.	Paratormônio -Molecule Intactu	PTH	
216.	PCR para Citomegalovírus	CMQT	
217.	Peptídeo C	PEPC	
218.	Pesquisa de Baar	PBK	
219.	Pesquisa de Estreptococos Grupo B	CUM	
220.	Pesquisa de Fator V de Leiden	F5RT	
221.	Pesquisa de Fungos	CF	
222.	Potássio	POT	
223.	Potássio Urinário	POU	
224.	Procalcitonina	PCT	
225.	Progesterona	PRG	
226.	Prolactina	PRL	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
227.	Proteína C Funcional	PTCF	
228.	Proteína C Reativa Ultrassensível	PCU	
229.	Proteína de 24h	PT24	
230.	Proteína S Funcional	PTSF	
231.	Proteína Urinária Isolada	PTU	
232.	Proteínas de Líquidos	PTLI	
233.	Proteínas Totais	PT	
234.	Proteínas Totais e Frações - Soro	PTF	
235.	Psa Livre - Antígeno Prostático Específico	PSAL	
236.	Psa Total - Antígeno Prostático Específico	PSA	
237.	Psa Total/Livre	PSATL	
238.	Relação Cálcio Creatina - Amostra Isolada	CACRE	
239.	Relação Proteína/Creatinina Urinária	PTCRE	
240.	Renina Atividade	RENAT	
241.	Rotina de Líquido Pleural	RLP	
242.	Rotina de Líquor	RLC	
243.	Rotina no Líquido Ascítico/Peritonial	RLA	
244.	Rubéola - Anticorpos Igg	RUG	
245.	Rubéola - Anticorpos Igm	RUM	
246.	Sangue Oculto - Pesquisa	SODI	
247.	Selênio Sérico	SELEN	
248.	Sífilis Vdrl	VDRL	
249.	Sódio	SOD	
250.	Sódio Urinário	SOU	
251.	Somatomedina C igf - 1	IGFI	
252.	T3 Triiodotironina	T3T	
253.	T3 Triiodotironina Livre	T3L	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
254.	T3 Triiodotironina Reverso	T3R	
255.	T4Tiroxina	T4T	
256.	T4Tiroxina Livre	T4L	
257.	Tempo de Atividade de Protombina Tap	TPA	
258.	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	KPTT	
259.	Testosterona Biodisponível	TEBIO	
260.	Testosterona Livre	TELI	
261.	Testosterona Total	TEST	
262.	Toxoplasmose Alvidez - Anticorpos	TOXA	
263.	Toxoplasmose Anticorpos Igg	TOG	
264.	Toxoplasmose Anticorpos Igm	TOM	
265.	Trab - Anticorpo Anti Receptor	TRAB	
266.	Transaminase Oxalacetica Tgo	TGO	
267.	Transaminase Piruvica Tgp A	TGP	
268.	Transferrina	TRF	
269.	Triglicérides	TRI	
270.	Troponina Cardíaca I	TROI	
271.	Tsh - Hormônio Tireoestimulante	TSH	
272.	Uréia	URE	
273.	Urocultura e Antibiograma com Contagem de Colônias	URO	
274.	Varicela Zoster	VZM	
275.	Vdrl	VDLC	
276.	Vdrl em Liquor	VDRL	
277.	Vhs	VHS	
278.	Vitamina A	VITA	
279.	Vitamina B12	VB12	
280.	Vitamina C	VITC	



ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
281.	Vitamina D - 25 Hidroxi	V25	
282.	Vldl - Colesterol	VLDL	
283.	Zinco Sérico	ZNC	
284.	Adenosina Deaminase - Ada - Fluidos Biológicos	ADA	
285.	Amilase Em Liquido de Ascite	AMIL	
286.	Citologia Oncótica em Líquidos Biológicos	CITOL	
287.	Capacidade Total de Fixação do Ferro – TIBC	TIBC	
288.	Ácido Fólico – Folato	FOL	
289.	Hepatite B Antígeno Australia – HBSAG	HBSAG	
290.	Digoxina em Soro	DIG	
291.	HIV 2 Amostra - Confirmatório - CLIA e PCR	HIV2	
292.	Crioglobulinas – Pesquisa	CRG	
293.	Anti DNA (DNA Nativo/Dupla Fita)	DNA	
294.	Haptoglobina em Soro	HAPTO	
295.	Imunoglobulina A – IGA	IGA	
296.	Proteínas Totais – Liquor	PTLCR	
297.	Reticulócitos	RET	
298.	Anti-SSB	SSB	
299.	Antibiograma - Microrganismos Multirresistentes	ATBA	
300.	Citologia Oncótica (Líquidos Em Geral)	CITON	
301.	Ácido Láctico / Lactato – Liquor	LALC	
302.	Toxoplasmose - Anticorpos IGG e IGM em Liquor	TOXL	
303.	Microalbuminuria Em Amostra 24h	MI24	
304.	Proteína C Reativa	PCR	
305.	FTA (ABS) Treponema Pallidum	FTGI	
306.	FTA(ABS) IGM	FTMI	





ITEM	NOME DO EXAME	MNEMÔNICO	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para prestação dos serviços de **ANÁLISES CLÍNICAS LABORATÓRIO DE APOIO**, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 048/2023 – Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Inscrição Municipal	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	



C/C	
Nome e CRM do Responsável Técnico	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/Função	

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante legal e assinatura  
Nome/RG/CPF



**ANEXO - II**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
**DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE**  
**HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 202...

.....

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)*



**ANEXO - III**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

....., ..... de ..... de 202...

.....

(representante legal)

*(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)*



**ANEXO - IV**  
**CONTRATO PADRÃO IMAS.**

**NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

\_\_\_\_\_/23

**DAS PARTES**

<b>C O N T R A T A T A D A</b>	<p style="text-align: center;"><b>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, <b>Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA</b>, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinatura@direcaoexecutiva@imas.net.br.</p>
--	---

<b>C O N T R A T A D A</b>	<p style="text-align: center;"><b>EMPRESA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro __, na cidade de ___/___, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, <b>SR.</b> _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	--



As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento tem como objeto \_\_\_\_\_ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE** \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único.** O local da prestação dos serviços será no \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª** - A **CONTRATANTE** se obriga em:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII - Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;



IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:**

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;



VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;





XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

#### **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª** – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>	<b>FORMA DO PAGAMENTO</b>
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
<b>Valor total mensal:</b>			
<b>Valor total anual:</b>			

**Parágrafo Único.** O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 5ª** – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

**Cláusula 6ª** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.



**Cláusula 7ª** – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

**Parágrafo Primeiro** - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

**Cláusula 8ª** – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

**Cláusula 9ª** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO**

**Cláusula 10ª** – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

<b>Nome da Contratada</b>	<b>Xxxx</b>
<b>CNPJ</b>	<b>Xxxx</b>
<b>Nome Banco</b>	<b>Xxxx</b>
<b>Número do Banco</b>	<b>Xxxx</b>



<b>Agência</b>	<b>Xxxx</b>
<b>Conta</b>	<b>Xxxx</b>
<b>PIX</b>	<b>Xxxx</b>

**Parágrafo Único.** No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

#### **DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Cláusula 11<sup>a</sup>** – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

#### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA**

**Cláusula 12<sup>a</sup>** – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.



### **DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 15<sup>a</sup>** – O presente contrato terá vigência por \_\_\_\_ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_ celebrado com o Município/Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade XXXX. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Município/Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula 18<sup>a</sup>** – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:



I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Único.** Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

**Cláusula 19ª** – A CONTRATANTE, no decorrer dos 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

**Parágrafo Único.** Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**Cláusula 20ª** – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

**Cláusula 21ª** – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.



**Cláusula 22<sup>a</sup>** – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

**Cláusula 23<sup>a</sup>** – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 24<sup>a</sup>** – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único.** Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**Cláusula 25<sup>a</sup>** – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

**Cláusula 26<sup>a</sup>** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)



**Cláusula 27ª** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**Parágrafo Único.** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Cláusula 28ª** – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**Cláusula 29ª** – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**Cláusula 30ª** – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

#### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula 31ª** – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.



**Cláusula 32<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Cláusula 33<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**Cláusula 34<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**Cláusula 35<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.





**Cláusula 36ª** – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

**Cláusula 37ª** – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 38ª** – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 39ª** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 40ª** – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**Cláusula 41ª** – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**



**Cláusula 42ª** - As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

**Cláusula 43ª** - A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

**Cláusula 44ª** - O(A) Diretor(a) Geral da Unidade \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

**Cláusula 45ª** - As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”**.

#### **DO FORO**

**Cláusula 46ª** - As partes elegem o foro da Comarca de XXXX/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de XXXXXXXXXX, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.



XXXXXXX, XX de XXXX de 202X.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ <b>IMAS – Instituto Maria Schmitt</b> <b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>	<p>_____ <b>(Nome Empresa)</b> <b>(Nome responsável)</b> Responsável Legal</p>
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
<p>_____ <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Diretor(a) Administrativo(a) Geral Unidade de <b>XXXXXXXXXXXX</b></p>	

TESTEMUNHAS	
<p>_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>	<p>_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>



### ANEXO I (Contrato)



#### ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:

TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXXXX

(\*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento.

Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.

Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação

Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.